



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.381/2009

**"Altera a redação do inciso I do Art.
4º da Lei 1.336/2008"**

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 4º da Lei 1.336/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º...

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), da despesa fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 28 de agosto de 2009.

José Isaias Masiero
José Isaias Masiero
Prefeito Municipal

